



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 028/2024

22/04/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004 e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “p” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c Resolução Normativa Anel nº 919, art. 2º e seguintes, e ainda,

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 415/2024 da Secretaria de Obras e Urbanismo – SOU cujo conteúdo faz parte integrante do presente Decreto;

CONSIDERANDO o princípio de autotutela que norteia a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar corretamente o processo de aproveitamento de áreas para implantação de usina fotovoltaica para atender as unidades consumidoras dos diversos setores da administração pública;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores: as áreas de imóveis urbano com área total de 4.050,00 m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de ILTON FRANZONI, CPF nº 212.227.709-20, CI/RG nº 894.742-2-SSP-PR, médico, divorciado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Centro, cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná-PR.

Art. 2º - As áreas objeto do presente decreto situam-se no Loteamento Santo Antônio de Pádua, deste município e Comarca, tendo seus limites e confrontações constantes nas matrículas nº 32.103, 32.104, 32.105, 32.107, 32.108, 39.811, 39.812, 32.136, 32.137, 32.138, 32.139, 32.140, conforme descrição abaixo:

- 1) Lote nº05 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Belo Horizonte, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.103 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.
- 2) Lote nº06 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Belo Horizonte, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro

Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.104 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

3) Lote nº07 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Belo Horizonte, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.105 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

4) Lote nº08 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Belo Horizonte, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.107 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

5) Lote nº09 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Belo Horizonte, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.108 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

6) Lote nº10-A da Quadra nº 14, loteamento Santo Antônio de Pádua. Com área de 202,50m², localizado na Rua Coronel Vivida, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 39.811 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

7) Lote nº10-B da Quadra nº 14, loteamento Santo Antônio de Pádua. Com área de 247,50m², localizado na Rua Coronel Vivida, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 39.812 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

8) Lote nº15 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Salvador, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.136 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

9) Lote nº16 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Salvador, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.137 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

10) Lote nº17 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Salvador, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.138 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

11) Lote nº18 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Salvador, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.139 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

12) Lote nº19 da Quadra nº 14, loteamento Jardim Santo Antônio de Pádua. Com área de 360,00m², localizado na Rua Salvador, terreno sem benfeitorias, localizado no Quadro Urbano desta Cidade. Matrícula – 32.140 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º- A desapropriação das áreas dos imóveis urbanos declaradas de utilidade pública por este Decreto, destinar-se-á a implantação usina fotovoltaica para atendimento das unidades consumidoras dos diversos setores da Administração Pública.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 22 de abril de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4378 – de 30/04/2024